



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO
SAL E A EMPRESA **LEILA ALCOBA
ARNEZ TLDA.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Alegrete, nº 111, CNPJ n.º 91.103.093/0001-35, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pinto da Silva, e de outro lado, a empresa **LEILA ALCOBA ARNEZ TLDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.214.559/0001-73, com sede na R Dom Luiz Guanella, neste ato representada pela Sr. **Leila Alcoba Arnez**, portadora do CPF: 123.284.800-04 simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, ratificada em 30/04/2026, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e terapêuticos, conforme especificações do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Lote	Item	Serviços	Limite Anual	Valor unitário
4	1	Eletrocardiograma de Alta Resolução - exame cardiológico especializado para análise detalhada da atividade elétrica cardíaca.	3.250	R\$ 104,30
6	1	Eletroencefalograma em Vigília - exame neurológico para registro da atividade elétrica cerebral em estado de vigília.	850	R\$ 354,85
7	1	Espirometria - exame funcional respiratório destinado à avaliação da capacidade pulmonar.	1.250	R\$ 171,38
11	1	Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial - MAPA 24 horas, exame para registro contínuo da pressão arterial.	2.500	R\$ 143,22
12	1	Sistema Holter 24 horas - 3 canais exame cardiológico para monitoramento contínuo da atividade elétrica do coração por 24 horas.	2.650	R\$ 215,07
14	1	Ecografias de articulações e estruturas diversas - exame ultrassonográfico para avaliação diagnóstica de articulações e estruturas musculoesqueléticas e glandulares (cotovelos, punhos, mãos, pés, quadris, joelhos, tornozelos, ombros, tireoide, próstata abdominal, entre outros).	9.000	R\$ 84,99



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

15	1	Ecografia de Abdome Total - exame ultrassonográfico para avaliação de órgãos abdominais.	8.000	R\$ 126,20
16	1	Ecografia do Aparelho Urinário - exame ultrassonográfico para avaliação dos rins, ureteres e bexiga.	2.500	R\$ 82,27
17	1	Ecografia de Bolsa Escrotal - exame ultrassonográfico para avaliação diagnóstica das estruturas escrotais.	1.500	R\$ 83,71
18	1	Doppler Colorido - exame ultrassonográfico com doppler para avaliação do fluxo sanguíneo arterial e venoso em diferentes regiões do corpo.(Arterial membro inferior/superior direito ou esquerdo; Arteriais Vertebrais; Carótidas e Vertebrais; Aorta e Artérias Renais; Aorta e Ilíacas; Arteriais Penianas, sem Fáaco; Artérias Renais; Artérias Viscerais; Bolsa Escrotal; Hemangioma; Mão; Órgão e Estrutura Isolada; Veia Cava Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Vias Urinárias; Obstétrico; Venoso Superior e Inferior, lado esquerdo e direito; Pelvica; Transvaginal; Transcraniano ou Transfontanela; Vaos Cervicais)	9.000	R\$ 203,17
19	1	Ecografia de Regiões Anatômicas - exame ultrassonográfico para avaliação de regiões específicas do corpo. (Auricular; Axilar; Cervical; Escapular; Facial; Flaco; Glútea;	1.800	R\$ 86,73



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		Inguinal; Lombar; Peitoral; Pélvica; Peniana; Plantar; Sacro Cocciega; Submandibular; Supra-Pública, Glândulas Salivares)		
20	1	Ecografia Mamária Bilateral - exame ultrassonográfico das mamas para avaliação diagnóstica.	3.250	R\$ 93,04
21	1	Ecografia Obstétrica - exame ultrassonográfico para acompanhamento gestacional.	2.550	R\$ 102,94
22	1	Ecografia Obstétrica 1º Trimestre CCN (Endovaginal) - exame ultrassonográfico endovaginal para avaliação da gestação no primeiro trimestre.	2.550	R\$ 91,83
24	1	Ecografia Transvaginal - exame ultrassonográfico endovaginal para avaliação do útero e anexos.	9.000	R\$ 87,52
41	1	Consulta médica com especialista em Endocrinologia.	120	R\$ 243,14
45	1	Consulta com Médico do Trabalho com emissão de laudo.	1.450	R\$ 170,13
52	1	Consulta médica com especialista em Pneumologia.	1.950	R\$ 363,50
55	1	Consulta médica com especialista em Reumatologia.	1.460	R\$ 321,83

2.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 2.1.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

2.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 2.1.

2.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

2.5. A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

2.6. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

4.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

4.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato de credenciamento, com qualidade, eficiência e segurança;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- c) Dispor de estrutura física, equipamentos e profissionais suficientes para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atender os usuários do SUS nas condições e prazos estabelecidos, tratando-os com respeito, urbanidade e dignidade;
- e) Vedar qualquer cobrança adicional ao usuário do SUS pelos serviços objeto do credenciamento;
- f) Emitir laudos e relatórios técnicos nos prazos estabelecidos, com as informações necessárias à continuidade do tratamento;
- g) Manter registros atualizados de todos os atendimentos realizados, com disponibilização ao Município quando solicitado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- h) Apresentar mensalmente o relatório de produção e a documentação de faturamento nos prazos estabelecidos;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração na estrutura, no quadro de profissionais ou no objeto social que possa afetar a prestação dos serviços credenciados;
- j) Comunicar imediatamente a ocorrência de eventos adversos ou complicações durante a realização dos procedimentos;
- k) Garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- l) Realizar o descarte adequado de resíduos de saúde, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- m) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Município, incluindo acesso às instalações, registros e documentos pertinentes;
- n) Não ceder, subcontratar ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do credenciamento sem autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Arroio do Sal/RS:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos ao prestador credenciado nos prazos e condições estabelecidos no contrato de credenciamento;
- b)** Emitir as guias de encaminhamento/autorização com os dados corretos e completos, dentro dos prazos que permitam ao prestador realizar o atendimento dentro do prazo contratual;
- c)** Comunicar ao prestador qualquer alteração nos procedimentos de encaminhamento, autorização ou faturamento;
- d)** Designar Fiscal do Contrato devidamente qualificado para acompanhamento e fiscalização da execução;
- e)** Notificar o prestador sobre irregularidades observadas, dando-lhe oportunidade de defesa e contraditório antes de aplicar penalidades;
- f)** Manter atualizado o cadastro de prestadores credenciados e publicar a lista atualizada;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- g) Garantir ao prestador o acesso às informações necessárias à regular prestação dos serviços;
- h) Zelar pela distribuição equânime dos encaminhamentos entre os prestadores credenciados para a mesma especialidade;
- i) Respeitar os prazos de validade das guias de autorização e não exigir do prestador o atendimento fora dos prazos estabelecidos;
- j) Processar as glosas de forma fundamentada, dando ao prestador a oportunidade de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 meses.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do sal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal **Marcus Vinicius de Souza Viana**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

9.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 2.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;
- b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:
 - b.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.2)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.3)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - b.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

- b.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b.7)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.8)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b.9)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b.10)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- b.11)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:
 - c.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 11.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 11.3.** A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

Arroio do Sal, 13 de maio de 2026.



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

LEILA ALCOBA ARNEZ

Data: 13/05/2026 16:46:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEILA ALCOBA ARNEZ TLDA

Empresa Credenciada

Documento assinado digitalmente em 14/05/2026 14:55:05
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/lr0m0> para
verificar a autenticidade.

